

DECRETO Nº 1.086 DE 16 DE MAIO DE 2002.

Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 001331/99, e nos termos das alíneas “e” e “h” do art. 5º, c/c o art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel pertencente a Sr^a. **SELMA CAMILLO FERREIRA**, conhecido como **ESTAÇÃO DE ÁGUAS CLARAS**, situado na confluência da Estrada Silveira da Motta e Rua Santa Teresinha, na localidade de Águas Claras, constituída de uma superfície de, aproximadamente, 119,00 m² (cento e dezenove metros quadrados), com as respectivas medidas e coordenadas topográficas a serem plotadas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, obedecendo às confrontações descritas a seguir: testada para a Estrada Silveira da Motta; lateral direita com a propriedade do Sr. Paulo César Ramos Machado; fundos com a propriedade do Sr. Manoel Guimarães e fechando o perímetro pela lateral esquerda para a rua Santa Teresinha.

Art. 2º - A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destina-se à preservação e utilização do Patrimônio Histórico existente no Município.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.

Art. 4º - Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com o proprietário, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº 3.365/41.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 16 de maio de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA
Carlos Alberto Vieira Mendes
Alessandro Guerra Ferreira

Certifico que presente Decreto foi afixado no local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 16 de maio de 2002.

Celso Rampini do Carmo